



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO nº 2036/2020

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, _____, matrícula n. _____, CPF _____, Guarda Civil Municipal; aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do Patrimônio Municipal de Pedro Leopoldo, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer um dos fatos supramencionados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência à Secretaria Municipal de Segurança Pública para remessa ao Departamento Regional da Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do inciso II, do art. 19, do Decreto n. 9.847/2019. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais que tratam do uso e “Porte de Arma” em território Nacional.

| ARMAMENTO | | | MUNIÇÃO | |
|-----------|---------|----------|------------|---------------|
| Tipo | Calibre | Nº série | Quantidade | Identificação |
| | | | | |

Informações Complementares:

Rua: _____ n.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Atesto serem verdadeiras as informações acima.

Pedro Leopoldo, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pelo Guarda Civil Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

